

EDITAL

4ª EDIÇÃO DO CONCURSO ANUAL PARA PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E CRIAÇÃO ARTÍSTICA (IDI&CA) DO IPL - 2019

O concurso IDI&CA visa contribuir para a criação de conhecimento inovador, científico e artístico no seio da comunidade académica do IPL, incentivando o envolvimento do corpo docente, em particular, os jovens investigadores, na prática de atividades de I&D e Criação Artística, e procurando, por essa via, incrementar o número de publicações, patentes e outras criações de autoria e coautoria dos docentes do IPL.

O presente Edital foi elaborado de acordo com as disposições do Regulamento de acesso e seleção de projetos IDI&CA (Despacho n.º 9155/2016, publicado em DR II série, n.º 136, de 18/07/2016), não dispensando por isso a sua leitura atenta.

1. Critérios de elegibilidade

1.1. Podem ser apresentadas candidaturas por docentes em exercício efetivo de funções no IPL:

- a) Individualmente ou em grupo nas áreas científicas ou artísticas constituídas em cada UO;
- b) Associados em equipas abrangendo mais do que uma área científica/artística dentro da mesma UO;
- c) Associados em equipas pluridisciplinares englobando uma ou mais UO.

1.2. São admitidas candidaturas em associação com investigadores/criadores de outras instituições públicas ou privadas, desde que o projeto tenha como coordenador um docente/investigador do IPL.

1.3. Apenas são admitidas as candidaturas que cumpram as condições previstas no artigo 3.º do Regulamento de acesso e seleção de projetos IDI&CA.

1.4. A cada docente só lhe é permitido apresentar uma candidatura, na qualidade de coordenador.

1.6. Não são aceites candidaturas de projetos relativamente aos quais ainda esteja a decorrer um processo de decisão noutros programas internos ou externos ao IPL, ou já aprovadas e em execução.

1.7. Não serão admitidas candidaturas integrando docentes que, enquanto coordenadores de projeto em edições anteriores de IDI&CA, se encontrem em incumprimento em relação a estes.



2. Critérios de avaliação e seleção

A avaliação das candidaturas decorre da aplicação, por cada júri, dos critérios estabelecidos no artigo 10.º do Regulamento de acesso e seleção de projetos IDI&CA. Para cada um destes critérios, foram definidos, por cada painel de avaliação, dentro das suas competências, um conjunto de subcritérios e fatores de ponderação.

Painel Escolas Artísticas

P1. Mérito científico ou artístico e carácter inovador do projeto, numa ótica nacional e internacional (35%)

Com os seguintes subcritérios:

- A) 15%, Carácter inovador do projeto, tendo em conta a fundamentação teórica e conceptual, a metodologia e os resultados esperados;
- B) 10%, Contribuição para a disseminação e produção de conhecimento;
- C) 10%, Parcerias.

P2. Mérito Científico ou Artístico da Equipa do Projeto (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- A) 15% Mérito científico;
- B) 15% Mérito artístico.

P3. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- A) 15% Exequibilidade do programa de trabalhos (planeamento);
- B) 15% Razoabilidade orçamental.

P4. Potencial da Valorização Económica do projeto (5%)

- A) 5%, Potencial de retorno económico direto e/ou indireto.



Painel Ciências Sociais e Humanas

P1. Mérito científico ou artístico e carácter inovador do projeto, numa ótica nacional e internacional (40%)

Com os seguintes subcritérios:

- A) 40% Relevância e Originalidade
- B) 40% Fundamentação da problemática, objetivos e metodologias
- C) 20% Coerência das atividades de investigação em relação aos objetivos

P2. Mérito Científico ou Artístico da Equipa do Projeto (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- A) 40% Mérito do coordenador do projeto em termos de experiência de investigação
- B) 35% Mérito da equipa de investigação
- C) 25% Grau de colaboração institucional nacional e internacional

P3. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental (15%)

Com os seguintes subcritérios:

- A) 35% Exequibilidade do programa de trabalhos
- B) 35% Orçamento ajustado a prossecução dos objetivos
- C) 30% Pertinência dos recursos alocados ao projeto

P4. Potencial da Valorização Económica do projeto (15%)

Com os seguintes subcritérios:

- A) 25% Impacto estratégico
- B) 25% Potencial e produção de novo conhecimento
- C) 50% Resultados esperados

Painel Escolas Tecnológicas

P1. Mérito científico ou artístico e carácter inovador do projeto, numa ótica nacional e internacional (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- A) 25%, Revisão da literatura



- B) 25%, Plano de Investigação/Criação: Objetivos e Métodos
- C) 25%, Descrição das Atividades
- D) 25%, Explicitação do carácter inovador

P2. Mérito Científico ou Artístico da Equipa de Projeto (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- A) 35%, Mérito do Coordenador do projeto (com especial atenção na produção dos últimos 5 anos na área do projeto)
- B) 35%, Mérito da Equipa, qualidade e adequação, do conjunto dos docentes. Projetos e publicações na área do projeto
- C) 20%, Mérito Jovem, entendendo-se mérito jovem como a inclusão de docentes com doutoramento recente (<5anos), 10%, e de jovens investigadores (estudantes), 10%.
- D) 10%, Parcerias

P3. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental (25%)

- A) 50%, Exequibilidade do programa de trabalhos
- B) 50%, Razoabilidade orçamental

P4. Potencial da Valorização Económica do Projeto (15%)

- A) 35%, Potencial da Valorização Económica
- B) 65%, Resultados Esperados

É, ainda, competência dos júris excluir de financiamento os projetos cuja avaliação, após a aplicação dos critérios estabelecidos, se revele globalmente insuficiente.

É permitido aos coordenadores que considerem que os seus projetos transcendem, em termos de enquadramento, o âmbito incumbido ao painel de avaliação da sua UO de origem, solicitar a avaliação pelo painel de avaliação que considerem mais adequado. Para tal, deverão redigir carta justificativa e anexar à candidatura.

3. Duração dos projetos

Os projetos da 4.ª edição iniciarão a 13 de maio de 2019 e tem uma duração máxima de 12 meses.

4. Apoio financeiro

A dotação orçamental do presente Concurso é de 235.000 €. Cada projeto beneficiará de um montante máximo de financiamento de 5.000 €, independentemente do número de beneficiários envolvidos.

5. Formalização das candidaturas

5.1. As candidaturas devem ser submetidas **online** através da seguinte plataforma:

<https://fs27.formsite.com/idica/ipl/index.html>

5.2. Na plataforma, deve ser preenchida a Ficha de Candidatura e anexar os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae do Coordenador do projeto e dos membros da equipa;
- b) Cronograma e orçamento do projeto (anexo A);
- c) Declaração de divulgação de resultados (anexo B);
- d) Declaração de submissão de projeto (anexo C).

5.3. As minutas referentes aos documentos indicados nas alíneas b), c) e d) do número anterior, e o Guia de Apoio, um manual orientador importante para a formalização da candidatura e posterior execução do projeto, encontram-se disponíveis no site do IPL:

<https://www.ipl.pt/investigacao/projetos-inovacao/concurso-anual-para-projetos-de-investigacao-desenvolvimento-inovacao>

6. Prazos de candidaturas

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre 28 de fevereiro e 26 de março de 2019.

7. Divulgação dos resultados

Os resultados do processo de avaliação serão divulgados a partir de 29 de abril de 2019.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2019


O Presidente do IPL

Prof. Doutor Elmano da Fonseca Marques
(Prof. Coordenador c/ Agregação)

António Belo
Vice Presidente